



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
RETIFICADO (ITENS EM AMARELO)**

PROCESSO	Nº. 16/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	22/09/2026, às 8h30.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	22/09/2026, às 8h31.
DATA/HORA DA DISPUTA	22/09/2026, às 8h45.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE, AUDIOVISUAL E PROJEÇÃO, BEM COMO SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS.

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.

- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.

- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **8h30 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de São Marcos/RS, sita na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291 9914, pelo WhatsApp (54) 3291 2752 ou, ainda, pelo e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, rede, audiovisual e projeção, bem como suprimentos de impressão, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMPUTADOR DESKTOP O equipamento, desktop, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo que será conferido durante a entrega; não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: Deverá possuir 4x Slots UDIMM, DDR5 4.400 MT/s ou superior; Deverá ter suporte para no mínimo 64gb de memória Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir no mínimo 3 (três) conexões digitais sendo no mínimo 2 Display Port., não será aceito adaptadores externos; Possuir 02 (dois) conectores M.2; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia; Possuir 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) no padrão USB 3.2 de 1ª geração podendo ser do Tipo A ou versão Tipo-C nativas, não sendo aceita utilização de hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.	05	UND	R\$ 12.914,78	R\$ 64.573,90

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

PROCESSADOR: Possuir 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads com clock base de 3.4GHZ e turbo boost até 5GHZ com 24MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 37.000 (trinta e sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core Ultra 5 235 ; Deverá possuir processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR-5 5600MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; *Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; CONTROLADORA DE ÁUDIO: Deverá possuir alto-falante integrado ao gabinete. GABINETE: Gabinete no formato desktop; Litragem de no máximo: 8,5l Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. FONTE: Fonte interna com ajuste automático; Potência de no máximo 360 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); A fonte deverá possuir eficiência de no mínimo 87%. TECLADO:				
--	--	--	--	--

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; com leitor de cartão inteligente, o teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento MOUSE: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica. A licença do sistema operacional deverá constar expressamente discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua identificação e comprovação. GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia onsite prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados anexados junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo dos itens para análise das especificações técnicas; O microcomputador deve ser homologado pela Microsoft para o sistema operacional Windows 11, comprovado através da apresentação do certificado de compatibilidade emitido pela Microsoft; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) https://www.dmtf.org/about/list que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.				
02	MONITOR: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.500:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) entrada HDMI; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação interna	06	UND	R\$ 1.874,98	R\$ 11.249,88

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo HDMI Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do monitor, permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor. Não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.				
03	<u>SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL:</u> Devera possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Devera possuir 02 portas sfp+, suportando velocidades de 10 Gbps (compatível com módulos 1.25G); Devera possuir uma Capacidade de Comutação (Switching Capacity) de no mínimo 88 Gbps; Devera possuir Uma Taxa mínima de Encaminhamento (Forwarding Rate) de 65.5 Mpps; Devera possuir Non-blocking throughput de no minimo 44 Gbps; O produto deverá atender os padrões mínimos de IEEE 802.1Q; Consumo máximo de 19W. Características Físicas: Gabinete metálico de no maximo de 19 polegadas (1U); Alimentação: Entrada DC (Plug): 10V – 30V; Suporte a PoE passivo (Passive PoE) na porta Ether1; Design passivo (sem ventoinhas), garantindo operação silenciosa; Deverá ter no mínimo 2 anos de garantia; Deverá possuir encaminhamento porta a porta, filtro MAC VLANs, espelhamento de tráfego limitação de largura de banda.	01	UND	R\$ 2.249,76	R\$ 2.249,76
04	<u>MESA CONTROLADORA:</u> Joystick devera possuir Mecanismo de 3 eixos (Pan, Tilt e Zoom giratório), permitindo controle suave e preciso; Devera possuir Tela de LCD integrada com no mínimo 2,5 polegadas para visualização de menus e comandos; Devera possuir conexões RS485, RS232, usb e Porta RJ45 (não será aceito adaptadores) Dimensões máximas 350 × 160 × 40 (Altura: 150 mm incluindo o joystick); Peso máximo de 1,5kg; Deverá ser fornecido com fonte original do fabricante.	01	UND	R\$ 3.959,88	R\$ 3.959,88

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

05	<u>CÂMERA ptz:</u> Deverá possuir resolução Mínima 2MP (Full HD 1080p) ou 4MP, com sensor de imagem de alta sensibilidade; Deverá possuir zoom óptico de no mínimo de 25x ou 30x (sem perda de qualidade); Deverá possuir WDR Real de no Mínimo de 120dB para compensação de luz de fundo e sombreamento; Deverá possuir Alcance do IR Iluminação infravermelha inteligente de, no mínimo, 100 a 150 metros; Deverá possuir um armazenamento Local: Entrada para cartão MicroSD de até 256GB (função Edge Storage); Deverá possuir classificação de Objetos: Distinguir entre humanos, veículos motorizados e não motorizados, reduzindo alarmes falsos causados por animais ou vegetação; Deverá possuir Auto-Tracking 2.0 (Rastreamento Inteligente): Capacidade de identificar um alvo (humano ou veículo) e realizar o zoom e acompanhamento automático do movimento por toda a cena; Deverá possuir captura de face: Capacidade de detectar e otimizar a imagem de rostos para reconhecimento posterior em servidor/NVR.	01	UND	R\$ 5.308,36	R\$ 5.308,36
06	<u>SWITCH PoE:</u> Deverá possuir 08 Portas PoE RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (802.3af/at); Deverá possuir 01 Porta de Uplink RJ45 10/100 Mbps para conexão com NVR ou roteador; Deverá possuir o padrão IEEE 802.3af (até 15.4W por porta) e IEEE 802.3at (até 30W por porta); Deverá possuir proteção contra surtos: Proteção integrada de até 6 kV para as portas PoE; Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de 1.339 Mpps; Deverá possuir um tamanho de no máximo: 170 mm × 27.6 mm × 93.1 mm; Deverá possuir uma Tabela de Endereços MAC de no mínimo 2K.	01	UND	R\$ 1.421,97	R\$ 1.421,97
07	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.599,73	R\$ 3.199,46
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.229,47	R\$ 2.458,94

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.043,63	R\$ 2.087,26
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
11	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
12	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother, modelo DR411CL, 100% original, cor preto e colorido, rendimento de até 50.000 páginas. Compatível com impressoras MFC-L8610CDW, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.331,07	R\$ 1.331,07
13	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother DR3602, compatível com impressoras DCP-L5662DN com rendimento aproximado de 75.000 páginas, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.141,89	R\$ 1.141,89
14	<u>COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO</u> PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. MEMORIA RAM: UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior, latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. PLACA MÃE: Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE	1	UND	R\$ 14.371,13	R\$ 14.371,13

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Pannel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R); 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. UNIDADE SSD: Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. GABINETE: Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

15	<u>NOBREAK DE 1200VA</u> BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V – 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.	01	UND	R\$ 1.504,94	R\$ 1.504,94
16	<u>2 MONITOR PARA O PC DO ÁUDIO</u> Requisitos mínimos: Monitor LED com tela plana de 23,8 polegadas. Resolução nativa mínima 2560 x 1440. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior. Taxa de atualização mínima de 100 Hz. Brilho mínimo de 350 cd/m². Taxa de contraste estático mínima de 1500:1. Cobertura de cores mínima de 99% sRGB. Ângulos de visão de 178° horizontal e 178° vertical. Tratamento de tela antirreflexo. Tecnologia de conforto visual com redução de luz azul e cintilação reduzida. Ajustes ergonômicos completos: altura, inclinação, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação 90°). Conectividade mínima: • 1 porta HDMI; • 1 porta DisplayPort; • Hub USB integrado com portas USB-A e USB-C. Compatibilidade com montagem padrão VESA 100 x 100 mm. Base ajustável e removível. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V).	02	UND	R\$ 3.533,02	R\$ 7.066,04

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Certificações ambientais e de eficiência energética reconhecidas internacionalmente. O suporte deve ser da mesma marca do monitor. O suporte deve ser giratório. Não serão aceitas adaptações nas conexões de vídeo. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.				
17	<u>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 110 POLEGADAS</u> Área útil de projeção (área branca texturizada): Mínimo de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. Diagonal visual equivalente: Mínimo de 110 polegadas. Formato/Proporção de tela: Quadrado/Multiuso (proporção 1:1). Tipo do tecido: <i>Matte White</i> (branco fosco), com verso opaco na cor preta (<i>blackout</i>) para evitar perdas de luminosidade traseira e garantir fidelidade de cores. Ganho de brilho: Mínimo de 1.0 a 1.1, com ângulo de visão amplo de pelo menos 110°. Acabamento perimetral: Possuir bordas pretas nas laterais e nas extremidades para enquadramento perfeito da imagem e realce do contraste visual. Manutenção: Superfície lavável com água e sabão neutro, resistente à umidade e com tratamento antifungo. Tipo de motor: Motor tubular interno, embutido no estojo metálico, silencioso e com baixo consumo de energia. Sistema de fim de curso: Possuir ajuste mecânico de parada (limite superior e inferior ajustável) para regulação precisa da descida do tecido. Garantia: Garantia técnica de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manuais: Acompanhar manual de instalação, operação e configurações mecânicas totalmente em língua portuguesa. Acessórios Inclusos: Devem acompanhar o produto todos os suportes de fixação, buchas, parafusos, baterias/pilhas para o controle remoto e cabo de alimentação adequados ao padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136). Tensão elétrica: 220v	1	UND	R\$ 2.277,88	R\$ 2.277,88
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 128.210,76					

1.1. Os modelos indicados são utilizados exclusivamente como referência de desempenho e características técnicas, não constituindo exigência de marca ou modelo, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

1.2 - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 03/09/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 22/09/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 22/09/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 22/09/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – A Câmara Municipal apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de São Marcos, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s)/item(ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

- I - especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a avaliação de sua conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste Edital;
- II - valor por item e total, expresso em moeda corrente nacional (Real), incluídas todas as despesas, tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega na Câmara Municipal de São Marcos, conforme modelo do Anexo I;
- III - indicação da marca e modelo do produto ofertado.

4.4 - Para fins de análise da aceitabilidade técnica da proposta, a licitante deverá apresentar, quando exigido para o respectivo item, catálogos, fichas técnicas oficiais, **certificados e demais documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado.**

4.4.1 - Quando exigido na especificação técnica do respectivo item, deverão ser informados o part number, SKU, versão, modelo dos componentes, licença, garantia complementar ou demais códigos de identificação necessários à individualização e à verificação do produto ofertado.

4.4.2 - A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

4.5 - A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(conforme modelo Anexo II)**. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

4.6 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.7 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.9 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.10 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.11 - O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.12 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.13 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Banrisul.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Câmara Municipal.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo "Proposta Final", e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação técnica

a - Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante ou compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

a.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, quando necessária.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

VI - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, (conforme modelo ANEXO III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(conforme modelo ANEXO IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(conforme modelo ANEXO V)**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(conforme modelo ANEXO VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora do bem for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital e de seus anexos poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, à Câmara Municipal de São Marcos, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, pelos telefones (54) 3291-9914 e WhatsApp (54) 3291-2752, ou ainda pelo e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato/Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Câmara Municipal de São Marcos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 desde Edital.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

12 - DA FORMA DE ENTREGA

12.1 - O fornecimento dos bens pela(s) contratada(s), em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Câmara Municipal, bem como com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

12.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 - Os bens deverão ser entregues completos, em condição de uso, acompanhados da documentação técnica, manuais, licenças, certificados, termos de garantia e acessórios necessários. Cada contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais providências inerentes ao respectivo fornecimento, sem custo adicional para a Contratante.

12.4 - Após a entrega, a fiscal da contratação realizará a conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e integridade física dos itens. A Câmara Municipal executará, quando aplicável, a instalação física, a configuração e os testes de integração dos equipamentos com a infraestrutura existente. A Contratada prestará os esclarecimentos técnicos necessários e acionará os canais de garantia e assistência técnica quando houver defeito, incompatibilidade ou desconformidade atribuível ao bem fornecido.

12.5 - O encerramento da execução de cada fornecimento ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação de atendimento das especificações, à regularidade da documentação exigida e ao funcionamento satisfatório dos itens, quando cabível.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item.

13.2 - O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

13.3 - A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.

13.4 - Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.

13.5 - Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido para determinado item, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.

13.6 - A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e, quando exigido para o item, da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.

13.7 - No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

13.8 - O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

14.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

14.3 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

14.4 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. - A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ente público.

15.7 - Para as infrações descritas no item 15.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 15.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

15.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

15.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

16.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

16.4 - De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 - A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

16.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site da Câmara Municipal www.camarasaomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Preço Orçado;

Anexo IX - Termo de Referência;

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

São Marcos/RS, 03 de setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO
Presidente

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

Em 03 de setembro de 2026.

FERNANDO FACHINI
Assessor Jurídico OAB/RS 116.236

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP O equipamento, desktop, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo que será conferido durante a entrega; não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: Deverá possuir 4x Slots UDIMM, DDR5 4.400 MT/s ou superior; Deverá ter suporte para no mínimo 64gb de memória Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir no mínimo 3 (três) conexões digitais sendo no mínimo 2 Display Port., não será aceito adaptadores externos; Possuir 02 (dois) conectores M.2;	05	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia; Possuir 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) no padrão USB 3.2 de 1ª geração podendo ser do Tipo A ou versão Tipo-C nativas, não sendo aceita utilização de hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Possuir 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads com clock base de 3.4GHZ e turbo boost até 5GHZ com 24MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 37.000 (trinta e sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core Ultra 5 235 ; Deverá possuir processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR-5 5600MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; *Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; CONTROLADORA DE ÁUDIO: Deverá possuir alto-falante integrado ao gabinete.							
--	--	--	--	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

GABINETE: Gabinete no formato desktop; Litragem de no máximo: 8,5l Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. FONTE: Fonte interna com ajuste automático; Potência de no máximo 360 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); A fonte deverá possuir eficiência de no mínimo 87%. TECLADO: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; com leitor de cartão inteligente, o teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento MOUSE: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica. A licença do sistema operacional deverá constar expressamente discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua identificação e comprovação. GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia onsite prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados anexados junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo dos itens para análise das especificações técnicas; O microcomputador deve ser homologado pela Microsoft para o sistema operacional Windows 11, comprovado através da apresentação do certificado de compatibilidade emitido pela Microsoft; Deverá ser apresentado					
--	--	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) https://www.dmtf.org/about/list que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.					
02	<u>MONITOR:</u> Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.500:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) entrada HDMI; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo HDMI Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do monitor, permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor. Não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.	06	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
03	<u>SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL:</u> Devera possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Devera possuir 02 portas sfp+, suportando velocidades de 10 Gbps (compatível com módulos 1.25G); Devera possuir uma Capacidade de Comutação (Switching Capacity) de no mínimo 88 Gbps; Devera possuir Uma Taxa mínima de Encaminhamento (Forwarding Rate) de 65.5 Mpps; Devera possuir Non-blocking throughput de no minimo 44 Gbps; O produto deverá atender os padrões mínimos de IEEE 802.1Q; Consumo máximo de 19W. Características Físicas: Gabinete metálico de no maximo de 19 polegadas (1U); Alimentação: Entrada DC (Plug): 10V – 30V;	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Suporte a PoE passivo (Passive PoE) na porta Ether1; Design passivo (sem ventoinhas), garantindo operação silenciosa; Deverá ter no mínimo 2 anos de garantia; Deverá possuir encaminhamento porta a porta, filtro MAC VLANs, espelhamento de tráfego limitação de largura de banda.					
04	<u>MESA CONTROLADORA:</u> Joystick deveser possuir Mecanismo de 3 eixos (Pan, Tilt e Zoom giratório), permitindo controle suave e preciso; Deveser possuir Tela de LCD integrada com no mínimo 2,5 polegadas para visualização de menus e comandos; Deveser possuir conexões RS485, RS232, usb e Porta RJ45 (não será aceito adaptadores) Dimensões máximas 350 × 160 × 40 (Altura: 150 mm incluindo o joystick); Peso máximo de 1,5kg; Deverá ser fornecido com fonte original do fabricante.	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
05	<u>CÂMERA ptz:</u> Deverá possuir resolução Mínima 2MP (Full HD 1080p) ou 4MP, com sensor de imagem de alta sensibilidade; Deverá possuir zoom óptico de no mínimo de 25x ou 30x (sem perda de qualidade); Deverá possuir WDR Real de no Mínimo de 120dB para compensação de luz de fundo e sombreamento; Deverá possuir Alcance do IR Iluminação infravermelha inteligente de, no mínimo, 100 a 150 metros; Deverá possuir um armazenamento Local: Entrada para cartão MicroSD de até 256GB (função Edge Storage); Deverá possuir classificação de Objetos: Distinguir entre humanos, veículos motorizados e não motorizados, reduzindo alarmes falsos causados por animais ou vegetação; Deverá possuir Auto-Tracking 2.0 (Rastreamento Inteligente): Capacidade de identificar um alvo (humano ou veículo) e realizar o zoom e acompanhamento automático do movimento por toda a cena; Deverá possuir captura de face: Capacidade de detectar e otimizar a imagem de rostos para reconhecimento posterior em servidor/NVR.	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

06	<u>SWITCH PoE:</u> Deverá possuir 08 Portas PoE RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (802.3af/at); Deverá possuir 01 Porta de Uplink RJ45 10/100 Mbps para conexão com NVR ou roteador; Deverá possuir o padrão IEEE 802.3af (até 15.4W por porta) e IEEE 802.3at (até 30W por porta); Deverá possuir proteção contra surtos: Proteção integrada de até 6 kV para as portas PoE; Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de 1.339 Mpps; Deverá possuir um tamanho de no máximo: 170 mm × 27.6 mm × 93.1 mm; Deverá possuir uma Tabela de Endereços MAC de no mínimo 2K.	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
07	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND		R\$ 2.087,26	R\$ 2.087,26
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
11	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

12	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother, modelo DR411CL, 100% original, cor preto e colorido, rendimento de até 50.000 páginas. Compatível com impressoras MFC-L8610CDW, garantia mínima de 3 meses.	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
13	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother DR3602, compatível com impressoras DCP-L5662DN com rendimento aproximado de 75.000 páginas, garantia mínima de 3 meses.	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
14	<u>COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO</u> PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/, COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. MEMORIA RAM: UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior, latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. PLACA MÃE: Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI	1	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. UNIDADE SSD: Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSML, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. GABINETE: Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.					
15	<u>NOBREAK DE 1200VA</u> BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO	01	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V – 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.					
16	<u>2 MONITOR PARA O PC DO ÁUDIO</u> Requisitos mínimos: Monitor LED com tela plana de 23,8 polegadas. Resolução nativa mínima 2560 x 1440. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior. Taxa de atualização mínima de 100 Hz. Brilho mínimo de 350 cd/m². Taxa de contraste estático mínima de 1500:1. Cobertura de cores mínima de 99% sRGB. Ângulos de visão de 178° horizontal e 178° vertical. Tratamento de tela antirreflexo. Tecnologia de conforto visual com redução de luz azul e cintilação reduzida. Ajustes ergonômicos completos: altura, inclinação, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação 90°). Conectividade mínima: • 1 porta HDMI; • 1 porta DisplayPort; • Hub USB integrado com portas USB-A e USB-C. Compatibilidade com montagem padrão VESA 100 x 100 mm. Base ajustável e removível. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V). Certificações ambientais e de eficiência energética reconhecidas internacionalmente. O suporte deve ser da mesma marca do monitor. O suporte deve ser giratório. Não serão aceitas adaptações nas conexões de vídeo. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.	02	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

17	<u>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 110 POLEGADAS</u> Área útil de projeção (área branca texturizada): Mínimo de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. Diagonal visual equivalente: Mínimo de 110 polegadas. Formato/Proporção de tela: Quadrado/Multiuso (proporção 1:1). Tipo do tecido: <i>Matte White</i> (branco fosco), com verso opaco na cor preta (<i>blackout</i>) para evitar perdas de luminosidade traseira e garantir fidelidade de cores. Ganho de brilho: Mínimo de 1.0 a 1.1, com ângulo de visão amplo de pelo menos 110°. Acabamento perimetral: Possuir bordas pretas nas laterais e nas extremidades para enquadramento perfeito da imagem e realce do contraste visual. Manutenção: Superfície lavável com água e sabão neutro, resistente à umidade e com tratamento antifungo. Tipo de motor: Motor tubular interno, embutido no estojo metálico, silencioso e com baixo consumo de energia. Sistema de fim de curso: Possuir ajuste mecânico de parada (limite superior e inferior ajustável) para regulação precisa da descida do tecido. Garantia: Garantia técnica de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manuais: Acompanhar manual de instalação, operação e configurações mecânicas totalmente em língua portuguesa. Acessórios Inclusos: Devem acompanhar o produto todos os suportes de fixação, buchas, parafusos, baterias/pilhas para o controle remoto e cabo de alimentação adequados ao padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136). Tensão elétrica: 220v	1	UND		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL R\$						

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO III

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO IV

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO V

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.921.653/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Casa, Sr. Antonio Luiz Brochetto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../....., CEP....., telefone ()....., e-mail:, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 16/2026, Pregão Eletrônico n.º 002/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	UND	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega do(s) item(s) no prazo de 30(trinta) dias contados da data de emissão e recebimento do empenho, e acompanhado de toda a documentação exigida. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento e justificativa do contratado e desde que seja aceito pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) item(s) deve(m) ser entregue(s) livre(s) de frete, carga e descarga, em local a ser informado pela Secretaria Geral da Câmara, no horário e data pré-agendado pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da entrega no local designado pela Câmara, deverá a licitante vencedora, também, descarregar o item no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do produto objeto desta licitação, será feita pelo servidor responsável, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do bem e da documentação apresentada, para verificação de quantidade, integridade física, identificação do item, e aderência aparente às especificações contratadas.

Constatada a entrega material do objeto, será formalizado o recebimento provisório para fins de análise técnica e documental.

Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do bem e da nota fiscal, após a verificação da conformidade do item, da documentação, dos serviços acessórios incluídos no escopo, das condições de funcionamento e do atendimento integral às especificações do processo, com a consequente aceitação pela Câmara Municipal.

Havendo vícios, defeitos, ausência de documentos, irregularidades nos serviços acessórios ou qualquer divergência em relação ao contratado, a contratada ficará obrigada à correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Contratante, ficando o recebimento definitivo condicionado à plena regularização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências documentais ou outras verificações indispensáveis à aferição do atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da suspensão da contagem enquanto perdurar a pendência imputável à contratada.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA garante que o item fornecido será novo, de primeiro uso e atenderá integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O item fornecido deverá possuir a garantia mínima exigida no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item.

PARAGRAFO TERCEIRO: O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

PARÁGRAFO QUARTO: A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO QUINTO: Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido para determinado item, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e, quando exigido para o item, da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO: No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente ao término desse período, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do fabricante, o qual permanecerá válido nos termos estabelecidos na proposta e nas condições de garantia do item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE: Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, caso cabível, serão reajustados pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações do Termo de Referência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e a Contratante, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seu fiscal.

II - Efetuar o pagamento, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do produto.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentária que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo de Compra nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026.**

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 ("Código Penal"); a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 ("Lei das Eleições"); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses"); a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
- g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei nº. 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações e na Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da servidora Deise Maurina – Matrícula nº 2106, designada pela Portaria nº 13/2024, ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste contrato, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou sanar, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatados pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2026.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMPUTADOR DESKTOP O equipamento, desktop, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo que será conferido durante a entrega; não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: Deverá possuir 4x Slots UDIMM, DDR5 4.400 MT/s ou superior; Deverá ter suporte para no mínimo 64gb de memória Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir no mínimo 3 (três) conexões digitais sendo no mínimo 2 Display Port., não será aceito adaptadores externos; Possuir 02 (dois) conectores M.2; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia; Possuir 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) no padrão USB 3.2 de 1ª geração podendo ser do Tipo A ou versão Tipo-C nativas, não sendo aceita utilização de hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR:	05	UND	R\$ 12.914,78	R\$ 64.573,90

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Possuir 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads com clock base de 3.4GHZ e turbo boost até 5GHZ com 24MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 37.000 (trinta e sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core Ultra 5 235 ; Deverá possuir processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR-5 5600MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; *Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; CONTROLADORA DE ÁUDIO: Deverá possuir alto-falante integrado ao gabinete. GABINETE: Gabinete no formato desktop; Litragem de no máximo: 8,5l Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. FONTE: Fonte interna com ajuste automático; Potência de no máximo 360 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); A fonte deverá possuir eficiência de no mínimo 87%. TECLADO: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; com leitor de cartão inteligente, o teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento				
---	--	--	--	--

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	MOUSE: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica. A licença do sistema operacional deverá constar expressamente discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua identificação e comprovação. GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia onsite prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados anexados junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo dos itens para análise das especificações técnicas; O microcomputador deve ser homologado pela Microsoft para o sistema operacional Windows 11, comprovado através da apresentação do certificado de compatibilidade emitido pela Microsoft; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) https://www.dmtf.org/about/list que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.				
02	MONITOR: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.500:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) entrada HDMI; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo HDMI Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do monitor,	06	UND	R\$ 1.874,98	R\$ 11.249,88

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor. Não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.				
03	<u>SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL:</u> Devera possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Devera possuir 02 portas sfp+, suportando velocidades de 10 Gbps (compatível com módulos 1.25G); Devera possuir uma Capacidade de Comutação (Switching Capacity) de no mínimo 88 Gbps; Devera possuir Uma Taxa mínima de Encaminhamento (Forwarding Rate) de 65.5 Mpps; Devera possuir Non-blocking throughput de no minimo 44 Gbps; O produto deverá atender os padrões mínimos de IEEE 802.1Q; Consumo máximo de 19W. Características Físicas: Gabinete metálico de no maximo de 19 polegadas (1U); Alimentação: Entrada DC (Plug): 10V – 30V; Suporte a PoE passivo (Passive PoE) na porta Ether1; Design passivo (sem ventoinhas), garantindo operação silenciosa; Deverá ter no mínimo 2 anos de garantia; Deverá possuir encaminhamento porta a porta, filtro MAC VLANs, espelhamento de tráfego limitação de largura de banda.	01	UND	R\$ 2.249,76	R\$ 2.249,76
04	<u>MESA CONTROLADORA:</u> Joystick devera possuir Mecanismo de 3 eixos (Pan, Tilt e Zoom giratório), permitindo controle suave e preciso; Devera possuir Tela de LCD integrada com no mínimo 2,5 polegadas para visualização de menus e comandos; Devera possuir conexões RS485, RS232, usb e Porta RJ45 (não será aceito adaptadores) Dimensões máximas 350 × 160 × 40 (Altura: 150 mm incluindo o joystick); Peso máximo de 1,5kg; Deverá ser fornecido com fonte original do fabricante.	01	UND	R\$ 3.959,88	R\$ 3.959,88
05	<u>CÂMERA ptz:</u> Deverá possuir resolução Mínima 2MP (Full HD 1080p) ou 4MP, com sensor de imagem de alta sensibilidade;	01	UND	R\$ 5.308,36	R\$ 5.308,36

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Deverá possuir zoom óptico de no mínimo de 25x ou 30x (sem perda de qualidade); Deverá possuir WDR Real de no Mínimo de 120dB para compensação de luz de fundo e sombreamento; Deverá possuir Alcance do IR Iluminação infravermelha inteligente de, no mínimo, 100 a 150 metros; Deverá possuir um armazenamento Local: Entrada para cartão MicroSD de até 256GB (função Edge Storage); Deverá possuir classificação de Objetos: Distinguir entre humanos, veículos motorizados e não motorizados, reduzindo alarmes falsos causados por animais ou vegetação; Deverá possuir Auto-Tracking 2.0 (Rastreamento Inteligente): Capacidade de identificar um alvo (humano ou veículo) e realizar o zoom e acompanhamento automático do movimento por toda a cena; Deverá possuir captura de face: Capacidade de detectar e otimizar a imagem de rostos para reconhecimento posterior em servidor/NVR.				
06	<u>SWITCH PoE:</u> Deverá possuir 08 Portas PoE RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (802.3af/at); Deverá possuir 01 Porta de Uplink RJ45 10/100 Mbps para conexão com NVR ou roteador; Deverá possuir o padrão IEEE 802.3af (até 15.4W por porta) e IEEE 802.3at (até 30W por porta); Deverá possuir proteção contra surtos: Proteção integrada de até 6 kV para as portas PoE; Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de 1.339 Mpps; Deverá possuir um tamanho de no máximo: 170 mm × 27.6 mm × 93.1 mm; Deverá possuir uma Tabela de Endereços MAC de no mínimo 2K.	01	UND	R\$ 1.421,97	R\$ 1.421,97
07	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.599,73	R\$ 3.199,46
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.229,47	R\$ 2.458,94
09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.043,63	R\$ 2.087,26

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
11	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
12	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother, modelo DR411CL, 100% original, cor preto e colorido, rendimento de até 50.000 páginas. Compatível com impressoras MFC-L8610CDW, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.331,07	R\$ 1.331,07
13	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother DR3602, compatível com impressoras DCP-L5662DN com rendimento aproximado de 75.000 páginas, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.141,89	R\$ 1.141,89
14	<u>COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO</u> PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. MEMORIA RAM: UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior, latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. PLACA MÃE: Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4	1	UND	R\$ 14.371,13	R\$ 14.371,13

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

(NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio 4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100°240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. UNIDADE SSD: Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. GABINETE: Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios;				
--	--	--	--	--

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Garantia mínima: 12 meses.				
15	<u>NOBREAK DE 1200VA</u> BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V – 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.	01	UND	R\$ 1.504,94	R\$ 1.504,94
16	<u>2 MONITOR PARA O PC DO ÁUDIO</u> Requisitos mínimos: Monitor LED com tela plana de 23,8 polegadas. Resolução nativa mínima 2560 x 1440. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior. Taxa de atualização mínima de 100 Hz. Brilho mínimo de 350 cd/m². Taxa de contraste estático mínima de 1500:1. Cobertura de cores mínima de 99% sRGB. Ângulos de visão de 178° horizontal e 178° vertical. Tratamento de tela antirreflexo. Tecnologia de conforto visual com redução de luz azul e cintilação reduzida. Ajustes ergonômicos completos: altura, inclinação, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação 90°). Conectividade mínima: • 1 porta HDMI; • 1 porta gabinetePort; • Hub USB integrado com portas USB-A e USB-C. Compatibilidade com montagem padrão VESA 100 x 100 mm. Base ajustável e removível. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V).	02	UND	R\$ 3.533,02	R\$ 7.066,04

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Certificações ambientais e de eficiência energética reconhecidas internacionalmente. O suporte deve ser da mesma marca do monitor. O suporte deve ser giratório. Não serão aceitas adaptações nas conexões de vídeo. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.				
17	<u>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 110 POLEGADAS</u> Área útil de projeção (área branca texturizada): Mínimo de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. Diagonal visual equivalente: Mínimo de 110 polegadas. Formato/Proporção de tela: Quadrado/Multiuso (proporção 1:1). Tipo do tecido: <i>Matte White</i> (branco fosco), com verso opaco na cor preta (<i>blackout</i>) para evitar perdas de luminosidade traseira e garantir fidelidade de cores. Ganho de brilho: Mínimo de 1.0 a 1.1, com ângulo de visão amplo de pelo menos 110°. Acabamento perimetral: Possuir bordas pretas nas laterais e nas extremidades para enquadramento perfeito da imagem e realce do contraste visual. Manutenção: Superfície lavável com água e sabão neutro, resistente à umidade e com tratamento antifungo. Tipo de motor: Motor tubular interno, embutido no estojo metálico, silencioso e com baixo consumo de energia. Sistema de fim de curso: Possuir ajuste mecânico de parada (limite superior e inferior ajustável) para regulação precisa da descida do tecido. Garantia: Garantia técnica de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manuais: Acompanhar manual de instalação, operação e configurações mecânicas totalmente em língua portuguesa. Acessórios Inclusos: Devem acompanhar o produto todos os suportes de fixação, buchas, parafusos, baterias/pilhas para o controle remoto e cabo de alimentação adequados ao padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136). Tensão elétrica: 220v	1	UND	R\$ 2.277,88	R\$ 2.277,88
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 128.210,76					

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO (ITENS EM AMARELO)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alta

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, rede, audiovisual e projeção, bem como suprimentos de impressão, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMPUTADOR DESKTOP O equipamento, desktop, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo que será conferido durante a entrega; não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: Deverá possuir 4x Slots UDIMM, DDR5 4.400 MT/s ou superior; Deverá ter suporte para no mínimo 64gb de memória Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir no mínimo 3 (três) conexões digitais sendo no mínimo 2 Display Port., não será aceito adaptadores externos; Possuir 02 (dois) conectores M.2; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia;	05	UND	R\$ 12.914,78	R\$ 64.573,90

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Possuir 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) no padrão USB 3.2 de 1ª geração podendo ser do Tipo A ou versão Tipo-C nativas, não sendo aceita utilização de hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Possuir 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads com clock base de 3.4GHZ e turbo boost até 5GHZ com 24MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 37.000 (trinta e sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core Ultra 5 235 ; Deverá possuir processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR-5 5600MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; *Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; CONTROLADORA DE ÁUDIO: Deverá possuir alto-falante integrado ao gabinete. GABINETE:				
---	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Gabinete no formato desktop; Litragem de no máximo: 8,5l Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. FONTE: Fonte interna com ajuste automático; Potência de no máximo 360 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); A fonte deverá possuir eficiência de no mínimo 87%. TECLADO: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; com leitor de cartão inteligente, o teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento MOUSE: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica. A licença do sistema operacional deverá constar expressamente discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua identificação e comprovação. GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia onsite prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados anexados junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo dos itens para análise das especificações técnicas; O microcomputador deve ser homologado pela Microsoft para o sistema operacional Windows 11, comprovado através da apresentação do certificado de compatibilidade emitido pela Microsoft; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) https://www.dmtf.org/about/list que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria				
--	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	"BOARD ou CIM Fórum Participatory". Apresentar página impressa onde consta tal informação Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados.				
02	<u>MONITOR:</u> Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080; Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.500:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) entrada HDMI; Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo HDMI Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do monitor, permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor. Não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.	06	UND	R\$ 1.874,98	R\$ 11.249,88
03	<u>SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL:</u> Devera possuir 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Devera possuir 02 portas sfp+, suportando velocidades de 10 Gbps (compatível com módulos 1.25G); Devera possuir uma Capacidade de Comutação (Switching Capacity) de no mínimo 88 Gbps; Devera possuir Uma Taxa mínima de Encaminhamento (Forwarding Rate) de 65.5 Mpps; Devera possuir Non-blocking throughput de no minimo 44 Gbps; O produto deverá atender os padrões mínimos de IEEE 802.1Q; Consumo máximo de 19W. Características Físicas: Gabinete metálico de no maximo de 19 polegadas (1U); Alimentação: Entrada DC (Plug): 10V – 30V; Suporte a PoE passivo (Passive PoE) na porta Ether1; Design passivo (sem ventoinhas), garantindo operação silenciosa; Deverá ter no mínimo 2 anos de garantia;	01	UND	R\$ 2.249,76	R\$ 2.249,76

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	Deverá possuir encaminhamento porta a porta, filtro MAC VLANs, espelhamento de tráfego limitação de largura de banda.				
04	<u>MESA CONTROLADORA:</u> Joystick devera possuir Mecanismo de 3 eixos (Pan, Tilt e Zoom giratório), permitindo controle suave e preciso; Devera possuir Tela de LCD integrada com no mínimo 2,5 polegadas para visualização de menus e comandos; Devera possuir conexões RS485, RS232, usb e Porta RJ45 (não será aceito adaptadores) Dimensões máximas 350 × 160 × 40 (Altura: 150 mm incluindo o joystick); Peso máximo de 1,5kg; Deverá ser fornecido com fonte original do fabricante.	01	UND	R\$ 3.959,88	R\$ 3.959,88
05	<u>CÂMERA ptz:</u> Deverá possuir resolução Mínima 2MP (Full HD 1080p) ou 4MP, com sensor de imagem de alta sensibilidade; Deverá possuir zoom óptico de no mínimo de 25x ou 30x (sem perda de qualidade); Deverá possuir WDR Real de no Mínimo de 120dB para compensação de luz de fundo e sombreamento; Deverá possuir Alcance do IR Iluminação infravermelha inteligente de, no mínimo, 100 a 150 metros; Deverá possuir um armazenamento Local: Entrada para cartão MicroSD de até 256GB (função Edge Storage); Deverá possuir classificação de Objetos: Distinguir entre humanos, veículos motorizados e não motorizados, reduzindo alarmes falsos causados por animais ou vegetação; Deverá possuir Auto-Tracking 2.0 (Rastreamento Inteligente): Capacidade de identificar um alvo (humano ou veículo) e realizar o zoom e acompanhamento automático do movimento por toda a cena; Deverá possuir captura de face: Capacidade de detectar e otimizar a imagem de rostos para reconhecimento posterior em servidor/NVR.	01	UND	R\$ 5.308,36	R\$ 5.308,36

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

06	<u>SWITCH PoE:</u> Deverá possuir 08 Portas PoE RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (802.3af/at); Deverá possuir 01 Porta de Uplink RJ45 10/100 Mbps para conexão com NVR ou roteador; Deverá possuir o padrão IEEE 802.3af (até 15.4W por porta) e IEEE 802.3at (até 30W por porta); Deverá possuir proteção contra surtos: Proteção integrada de até 6 kV para as portas PoE; Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de 1.339 Mpps; Deverá possuir um tamanho de no máximo: 170 mm × 27.6 mm × 93.1 mm; Deverá possuir uma Tabela de Endereços MAC de no mínimo 2K.	01	UND	R\$ 1.421,97	R\$ 1.421,97
07	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.599,73	R\$ 3.199,46
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.229,47	R\$ 2.458,94
09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.043,63	R\$ 2.087,26
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
11	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	02	UND	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
12	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother, modelo DR411CL, 100% original, cor preto e colorido, rendimento de até 50.000 páginas. Compatível com impressoras MFC-L8610CDW, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.331,07	R\$ 1.331,07

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

13	<u>CARTUCHO DE CILINDRO:</u> Unidade de Imagem/Cilindro Original Brother DR3602, compatível com impressoras DCP-L5662DN com rendimento aproximado de 75.000 páginas, garantia mínima de 3 meses.	01	UND	R\$ 1.141,89	R\$ 1.141,89
14	<u>COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO</u> PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/, COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO. MEMORIA RAM: UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior, latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada. PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB. PLACA MÃE: Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno; Painel Traseiro: 2 conectores de antena SMA (2T2R) 1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio	1	UND	R\$ 14.371,13	R\$ 14.371,13

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100*240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO: 1x Conector ATX 24-pinos (20+4); 1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4); 2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo; Mínimo de 4x Conectores SATA; Conectores periféricos PATA (Molex). Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada. UNIDADE SSD: Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta. GABINETE: Padrão ATX, Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios; Garantia mínima: 12 meses.				
15	<u>NOBREAK DE 1200VA</u> BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V – 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA	01	UND	R\$ 1.504,94	R\$ 1.504,94

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.				
16	<u>2 MONITOR PARA O PC DO ÁUDIO</u> Requisitos mínimos: Monitor LED com tela plana de 23,8 polegadas. Resolução nativa mínima 2560 x 1440. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou superior. Taxa de atualização mínima de 100 Hz. Brilho mínimo de 350 cd/m². Taxa de contraste estático mínima de 1500:1. Cobertura de cores mínima de 99% sRGB. Ângulos de visão de 178° horizontal e 178° vertical. Tratamento de tela antirreflexo. Tecnologia de conforto visual com redução de luz azul e cintilação reduzida. Ajustes ergonômicos completos: altura, inclinação, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação 90°). Conectividade mínima: • 1 porta HDMI; • 1 porta DisplayPort; • Hub USB integrado com portas USB-A e USB-C. Compatibilidade com montagem padrão VESA 100 x 100 mm. Base ajustável e removível. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V). Certificações ambientais e de eficiência energética reconhecidas internacionalmente. O suporte deve ser da mesma marca do monitor. O suporte deve ser giratório. Não serão aceitas adaptações nas conexões de vídeo. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada do fabricante.	02	UND	R\$ 3.533,02	R\$ 7.066,04
17	<u>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 110 POLEGADAS</u> Área útil de projeção (área branca texturizada): Mínimo de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. Diagonal visual equivalente: Mínimo de 110 polegadas.	1	UND	R\$ 2.277,88	R\$ 2.277,88

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Formato/Proporção de tela: Quadrado/Multiuso (proporção 1:1). Tipo do tecido: <i>Matte White</i> (branco fosco), com verso opaco na cor preta (<i>blackout</i>) para evitar perdas de luminosidade traseira e garantir fidelidade de cores. Ganho de brilho: Mínimo de 1.0 a 1.1, com ângulo de visão amplo de pelo menos 110°. Acabamento perimetral: Possuir bordas pretas nas laterais e nas extremidades para enquadramento perfeito da imagem e realce do contraste visual. Manutenção: Superfície lavável com água e sabão neutro, resistente à umidade e com tratamento antifungo. Tipo de motor: Motor tubular interno, embutido no estojo metálico, silencioso e com baixo consumo de energia. Sistema de fim de curso: Possuir ajuste mecânico de parada (limite superior e inferior ajustável) para regulação precisa da descida do tecido. Garantia: Garantia técnica de no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Manuais: Acompanhar manual de instalação, operação e configurações mecânicas totalmente em língua portuguesa. Acessórios Inclusos: Devem acompanhar o produto todos os suportes de fixação, buchas, parafusos, baterias/pilhas para o controle remoto e cabo de alimentação adequados ao padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136). Tensão elétrica: 220v				
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 128.210,76				

1.1. Os modelos indicados são utilizados exclusivamente como referência de desempenho e características técnicas, não constituindo exigência de marca ou modelo, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Marcos demanda a modernização e a ampliação de sua infraestrutura tecnológica para manter condições adequadas de suporte às atividades administrativas, legislativas e operacionais. A infraestrutura disponível apresenta limitações relacionadas ao desempenho dos postos de trabalho, à capacidade de processamento e armazenamento, à conectividade interna, aos recursos de transmissão das sessões, à projeção de conteúdos e à disponibilidade de suprimentos para impressão.

A ausência da contratação tende a ampliar os riscos de indisponibilidade de equipamentos, lentidão na execução de tarefas, falhas de rede, interrupções nas transmissões institucionais, redução da qualidade dos recursos audiovisuais e comprometimento da rotina de impressão. Tais ocorrências podem afetar a produtividade

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

dos servidores, à continuidade dos serviços internos, a publicidade dos atos legislativos e o atendimento ao público.

A aquisição atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência operacional, segurança, qualidade e continuidade aos serviços prestados pela Câmara. A solução está alinhada à meta institucional de aprimorar os meios tecnológicos empregados na gestão administrativa e na divulgação das atividades legislativas, promovendo uso mais adequado dos recursos públicos e melhores condições para a execução das atribuições do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integrado de equipamentos de informática, rede, audiovisual, projeção e suprimentos de impressão, destinados à atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Marcos. A composição da solução contempla recursos para renovação dos postos administrativos, processamento e transmissão de vídeo, expansão da conectividade institucional, captação e controle de imagens, proteção elétrica, exibição de conteúdos e manutenção das atividades de impressão.

Os bens são entregues pela contratada, observadas as especificações técnicas, quantitativos, garantias e demais condições estabelecidas. Os produtos serão entregues completos, novos, em embalagens originais e lacradas, acompanhados de manuais, documentação técnica, licenças, certificados e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Após a entrega, a Câmara Municipal realizará a conferência dos bens, bem como a instalação física, configuração e os testes de integração com a infraestrutura existente, quando cabíveis. A aceitação definitiva estará condicionada à verificação da conformidade quantitativa, técnica, documental e funcional dos itens. Os equipamentos aceitos integrarão a operação institucional, permanecendo sujeitos às condições de garantia e assistência técnica aplicáveis. Os suprimentos de impressão serão incorporados aos controles internos de estoque e utilizados nas impressoras compatíveis existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de fornecimento

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais e em linha de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou com componentes substituídos sem autorização do fabricante.
- Os itens deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os cabos, fontes, suportes, manuais, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
- A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro, descarga ou quaisquer outros encargos, no

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho.

- A marca, o modelo e as demais características informadas na proposta deverão corresponder aos bens efetivamente entregues.

4.2. Requisitos técnicos, de desempenho e compatibilidade

- Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto a capacidade, desempenho, conectividade, compatibilidade, segurança, ergonomia, resolução, recursos de gerenciamento e condições de operação.
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura, os sistemas e os equipamentos existentes na Câmara Municipal, especialmente nos componentes de rede, transmissão, áudio, vídeo, projeção e impressão.
- Nos equipamentos em que houver essa exigência, deverá ser fornecido sistema operacional devidamente licenciado, em português do Brasil e em condição regular de uso.
- Os suprimentos de impressão deverão ser originais do fabricante, novos, lacrados e compatíveis com os equipamentos indicados, sendo vedados produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados ou similares não originais.
- A proposta deverá apresentar as características reais dos produtos ofertados, não sendo suficiente a mera reprodução do descritivo do Termo de Referência sem a identificação das características efetivamente oferecidas.
- Quando exigido para determinado item, deverão ser apresentados juntamente com a proposta catálogos, fichas técnicas oficiais, **certificados e demais documentos necessários à comprovação das características técnicas, compatibilidade e condições de garantia.**

4.3. Integridade e configuração dos equipamentos

- Os equipamentos deverão ser fornecidos em configuração compatível com as características exigidas no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de hardware realizadas pela licitante, distribuidor, revenda ou terceiro, salvo quando expressamente admitidas na especificação e realizadas ou homologadas pelo próprio fabricante.
- Quando forem utilizados componentes ou acessórios opcionais para atendimento às especificações, estes deverão ser identificados na proposta, mediante indicação de modelo, part number, SKU ou outro código de identificação, quando disponível.
- As características declaradas na proposta poderão ser conferidas pela Administração mediante análise da documentação técnica, inspeção física, número de série, consulta aos canais oficiais do fabricante e testes de funcionamento.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

4.4. Garantia e assistência técnica

- As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item.
- O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.
- A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.
- Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.
- Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido para determinado item, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.
- A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e, quando exigido para o item, da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.
- No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

4.5. Documentação, recebimento e aceitação

- Os bens deverão ser acompanhados da documentação técnica, manuais, certificados, licenças e demais documentos exigidos para sua utilização e comprovação de conformidade.
- Para os computadores, a Nota Fiscal deverá discriminar expressamente a licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional fornecida com o equipamento, permitindo sua identificação e comprovação no momento do recebimento.
- O Fiscal da Contratação, com apoio do Técnico de TI, realizará a conferência dos bens entregues, verificando quantidade, marca, modelo, número de série, características técnicas, documentação, garantia, integridade física e funcionamento.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade dos bens com as especificações, proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados os itens que apresentarem desconformidade, sem prejuízo das providências cabíveis para sua substituição ou regularização.

4.6. Requisitos normativos e ambientais

- Os bens deverão atender à legislação aplicável, às normas técnicas pertinentes e às exigências de segurança, compatibilidade e certificação previstas nas especificações de cada item.
- Deverão ser priorizados produtos que apresentem recursos de eficiência energética e práticas de responsabilidade ambiental compatíveis com sua natureza, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando as respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades e condições de fornecimento.

A metodologia, as fontes consultadas, os valores coletados e a memória de cálculo encontram-se detalhados no anexo “Pesquisa de Preços”, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotada a média aritmética dos preços válidos pesquisados, por se mostrar adequada diante da existência de múltiplas referências de fontes distintas e tecnicamente compatíveis, sem identificação de distorções significativas nos valores coletados.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 128.210,76, conforme memória de cálculo constante da pesquisa de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens pela(s) contratada(s), em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Câmara Municipal, bem como com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Os bens deverão ser entregues completos, em condição de uso, acompanhados da documentação técnica, manuais, licenças, certificados, termos de garantia e acessórios necessários. Cada contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais providências inerentes ao respectivo fornecimento, sem custo adicional para a Contratante.

Após a entrega, a fiscal da contratação realizará a conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e integridade física dos itens. A Câmara Municipal executará, quando aplicável, a instalação física, a configuração e os testes de integração dos equipamentos com a infraestrutura existente. A Contratada prestará os esclarecimentos técnicos necessários e acionará os canais de garantia e assistência técnica quando houver defeito, incompatibilidade ou desconformidade atribuível ao bem fornecido.

O encerramento da execução de cada fornecimento ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação de atendimento das especificações, à regularidade da documentação exigida e ao funcionamento satisfatório dos itens, quando cabível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, conferir os equipamentos, acessórios, licenças e documentação exigida, registrar ocorrências, atestar o recebimento, acompanhar o pagamento e as obrigações de garantia, bem como exigir a correção de eventuais falhas ou desconformidades.

O recebimento dos bens compreenderá a conferência das quantidades, marcas, modelos, características e especificações técnicas, acessórios, licenças e demais requisitos previstos na contratação, podendo ser realizados testes de funcionamento e verificação de conformidade quando necessários. Nos equipamentos fornecidos com sistema operacional, deverá ser verificada também a regularidade da respectiva licença, inclusive sua identificação na nota fiscal quando expressamente exigida neste Termo de Referência.

Identificada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou substituição do item, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Enquanto persistirem desconformidades que impeçam a aceitação do objeto, poderá ser suspenso o respectivo ateste para pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período em que deverão ser cumpridas as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, eventual substituição de itens recusados e demais obrigações administrativas correlatas.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Encerrada a vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas às garantias dos equipamentos fornecidos, inclusive assistência, reparo ou substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, até o término do prazo de garantia específico de cada item, ainda que este ultrapasse a vigência do contrato.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega e recebimento

A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro, descarga ou outros encargos para a Câmara Municipal.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os itens devem ser entregues em condições adequadas de transporte, acompanhados da nota fiscal, documentação técnica, manuais, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pela Câmara Municipal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Poderá haver retenção ou suspensão do pagamento nos seguintes casos: obrigação da contratada com terceiros que eventualmente possa prejudicar o contratante; existência de débito da contratada para com o contratante, quer proveniente desta contratação, quer resultante de outras obrigações; ou não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização da pendência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorre mediante procedimento competitivo na Modalidade Pregão Eletrônico, compatível com a natureza do objeto, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observada a adequação integral dos bens ofertados às especificações, quantitativos, condições de garantia e demais requisitos definidos neste Termo de Referência. A análise das propostas considera a compatibilidade técnica dos produtos, a completude da documentação apresentada e a viabilidade de atendimento das condições de fornecimento.

Critérios de aceitabilidade da proposta

- Apresentação de proposta compatível com o objeto, contemplando o fornecimento integral do item para o qual o licitante apresentar proposta, observadas as respectivas quantidades e especificações.
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item.
- Indicação clara da marca e modelo do produto ofertado e, quando exigido na especificação técnica, do part number, SKU, versão, modelo dos componentes, licença, garantia

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

complementar ou demais códigos de identificação necessários à individualização do produto.

- Apresentação, quando exigida para o respectivo item, de catálogos, fichas técnicas oficiais, **certificados e demais documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado.**

- Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Compatibilidade do valor ofertado com o preço máximo admitido para o respectivo item.

Habilitação jurídica

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

<https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação técnica

a - Apresentação de catálogos, **fichas técnicas oficiais, certificados e demais documentos necessários à comprovação das características dos bens ofertados.**

b - Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados e, quando aplicável, dos componentes, códigos de identificação, licenças e garantias complementares.

c - Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante ou compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

c.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, quando necessária.

VI - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, permitindo o prosseguimento da instrução processual e a formalização do ajuste, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

São Marcos, 03 de setembro de 2026.

Iara Muller
Agente Legislativo – Matrícula nº 2105

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RETIFICADO (ITENS EM AMARELO)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: Alta

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Marcos necessita modernizar e ampliar sua infraestrutura de informática para assegurar continuidade, segurança e eficiência às atividades administrativas, legislativas e operacionais. A demanda abrange a renovação de estações de trabalho, monitores, equipamentos de rede, recursos destinados à transmissão audiovisual das sessões, proteção elétrica, projeção e suprimentos para impressão.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitação de desempenho, capacidade de expansão e vida útil, o que afeta a execução de tarefas administrativas, a tramitação de documentos, a produção e divulgação de conteúdos institucionais, a comunicação interna e o suporte às sessões legislativas. A ampliação da infraestrutura de rede e de captação e transmissão audiovisual também atende à necessidade de maior estabilidade, gerenciamento e segurança operacional.

A futura contratação requer o fornecimento de equipamentos novos, originais, de linha corporativa quando aplicável, compatíveis com os ambientes existentes e com sistemas operacionais licenciados. Exige-se garantia, assistência técnica, entrega no local indicado e observância das especificações mínimas necessárias ao uso institucional, sem admitir materiais reconicionados, remanufaturados ou sem procedência comprovada.

O não atendimento da demanda mantém riscos de interrupção das atividades, lentidão no atendimento interno e ao público, falhas na transmissão e no registro audiovisual das sessões, indisponibilidade de rede, perda de produtividade e aumento de gastos com manutenção corretiva. Também compromete a segurança das informações e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao funcionamento da Câmara.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições gerais de fornecimento

A contratação compreende o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, originais e em linha de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reciclados ou com componentes substituídos sem autorização do fabricante. Os itens devem ser entregues completos, em condições de uso, acompanhados de todos os cabos, fontes, suportes, manuais, licenças, acessórios e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas e sem violação. Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças realizadas pela licitante em equipamentos cuja especificação

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

exija configuração original de fábrica. A marca, o modelo e as demais informações técnicas declaradas na proposta devem corresponder ao bem efetivamente entregue.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro, descarga ou qualquer outro encargo em horário de expediente e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da nota de empenho. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa, qualitativa e funcional dos bens.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua formalização ou de outra data definida no instrumento contratual. A vigência contratual não limita, reduz ou substitui os prazos de garantia dos produtos, que permanecerão válidos pelos períodos mínimos exigidos para cada item e, quando superiores, pelos prazos efetivamente assegurados pelo fabricante ou pela garantia complementar ofertada.

2.2. Requisitos técnicos dos equipamentos de informática

Os computadores destinados aos postos de trabalho devem ser de linha corporativa, novos e não descontinuados, considerando que serão utilizados de forma contínua nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A adoção de equipamentos de linha corporativa justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, padronização, segurança, capacidade de gerenciamento, disponibilidade de suporte técnico, manutenção e previsibilidade do ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo o risco de indisponibilidade dos postos de trabalho e de interrupção dos serviços administrativos.

A exigência de linha corporativa está relacionada, portanto, à necessidade de que os equipamentos sejam destinados a uso institucional contínuo e disponham de características de projeto, suporte, gerenciamento, atualização e manutenção compatíveis com esse ambiente. Não se pretende restringir a contratação a determinada marca ou fabricante, mas estabelecer um nível mínimo de características e suporte compatível com a finalidade pública dos equipamentos.

A exigência de que determinados componentes estruturais, especialmente a placa-mãe e o firmware BIOS/UEFI, sejam desenvolvidos, fabricados ou homologados pelo fabricante do equipamento busca assegurar maior integração e compatibilidade entre os componentes, estabilidade de funcionamento, possibilidade de atualização de firmware, suporte técnico e diagnóstico durante o ciclo de vida do equipamento, reduzindo riscos decorrentes da utilização de componentes não homologados ou de procedência e compatibilidade não comprovadas.

A adoção de recursos e padrões reconhecidos de firmware e gerenciamento tem por finalidade ampliar a capacidade de administração, monitoramento e manutenção dos equipamentos, bem como contribuir para a segurança e estabilidade do ambiente tecnológico institucional. Esses requisitos estão relacionados à necessidade de preservar a compatibilidade entre hardware, firmware e sistema operacional e de assegurar condições adequadas de suporte e manutenção durante o período de utilização dos bens.

A exigência de equipamentos novos, de primeiro uso e não descontinuados visa assegurar que os bens adquiridos possuam ciclo de vida útil compatível com o investimento público, disponibilidade de peças e suporte do fabricante, bem como evitar a aquisição de equipamentos próximos ao encerramento de seu ciclo comercial ou com configuração já superada.

A exigência de processador com desempenho mínimo definido na especificação técnica decorre da necessidade de garantir desempenho suficiente para a execução simultânea dos sistemas utilizados pela Câmara, tais como sistemas administrativos, sistemas legislativos, editores de texto e planilhas, navegadores, sistemas de protocolo e processos eletrônicos, ferramentas de comunicação, armazenamento e gerenciamento de documentos, evitando a aquisição de equipamentos com capacidade insuficiente durante sua vida útil.

A adoção de memória DDR5, com capacidade de expansão, tem por finalidade proporcionar desempenho adequado às aplicações atuais e permitir futura ampliação da capacidade dos equipamentos, caso haja aumento da demanda de processamento ou evolução dos sistemas utilizados, contribuindo para prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituição prematura.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A utilização de unidade SSD NVMe justifica-se pela necessidade de proporcionar maior velocidade de inicialização do sistema operacional, abertura de programas, acesso e gravação de arquivos e execução das atividades administrativas, contribuindo para a redução de tempos de espera e para maior produtividade dos servidores. A capacidade mínima estabelecida decorre da necessidade de acomodar o sistema operacional, aplicativos institucionais e arquivos de trabalho sem comprometer o desempenho do equipamento.

As interfaces de rede e vídeo nativas, sem dependência de hubs, placas ou adaptadores externos, são exigidas para assegurar maior confiabilidade, compatibilidade e estabilidade na conexão dos equipamentos à infraestrutura existente, reduzindo pontos adicionais de falha e a necessidade de aquisição ou substituição de acessórios durante a utilização dos computadores.

O requisito de TPM (Trusted Platform Module) está relacionado à segurança da informação, especialmente à utilização de mecanismos de proteção e criptografia suportados pelo sistema operacional. Considerando que os equipamentos serão utilizados para acesso a sistemas institucionais e manipulação de documentos administrativos e legislativos, a adoção desse recurso contribui para elevar o nível de proteção dos dados armazenados e das credenciais utilizadas nos equipamentos.

A exigência de Windows 11 Professional, 64 bits, em português do Brasil e com licença regular, decorre da necessidade de utilização de sistema operacional compatível com o ambiente tecnológico institucional e com os sistemas e aplicações utilizados pela Câmara. A versão Professional oferece recursos adicionais de gerenciamento e segurança necessários ao ambiente corporativo, além de permitir que os equipamentos sejam entregues em condição regular de uso, evitando custos posteriores com aquisição de licenças ou riscos decorrentes da utilização de software não licenciado.

A exigência de teclado padrão ABNT-II e mouse óptico tem por finalidade assegurar a adequação dos periféricos às rotinas administrativas, à língua portuguesa e ao padrão de utilização adotado nos postos de trabalho, garantindo que o equipamento seja entregue como solução completa e imediatamente utilizável.

As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades funcionais da Câmara Municipal e não na indicação de marca ou modelo específico, devendo ser admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança, qualidade e garantia estabelecidos no Termo de Referência. Quando utilizada determinada configuração ou equipamento como referência, esta deverá servir exclusivamente para definição do nível mínimo de desempenho e características pretendidas, admitindo-se solução equivalente ou superior, nos termos da legislação aplicável.

Os dois monitores de maior resolução destinados ao posto de transmissão, áudio e produção de conteúdo institucional possibilitam o acompanhamento simultâneo das transmissões, a edição e o tratamento de imagens, a elaboração de materiais gráficos e a preparação de conteúdos destinados às redes sociais, jornais e demais meios de divulgação institucional. A resolução QHD (2560 × 1440) proporciona maior área de trabalho e definição para visualização e edição de imagens, enquanto a fidelidade de cores, com cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB, é necessária para permitir a adequada reprodução e conferência das cores durante o tratamento de fotografias, imagens e materiais gráficos antes de sua publicação. A taxa de atualização mínima de 100 Hz proporciona maior fluidez na visualização de vídeos, transmissões e conteúdos em movimento. Os recursos ergonômicos permitem o ajuste dos monitores para utilização prolongada, enquanto as conexões digitais e o hub USB facilitam a integração com os equipamentos utilizados no posto de trabalho.

Essas características foram definidas considerando a utilização dos equipamentos em atividades administrativas que envolvem sistemas corporativos, processos eletrônicos, edição de documentos, planilhas, navegação em sistemas institucionais e visualização simultânea de informações. O tamanho mínimo e a resolução estabelecidos proporcionam área de trabalho adequada sem exigir dimensões excessivas, enquanto os painéis VA ou IPS, o tratamento antirreflexo e o amplo ângulo de visão contribuem para melhor legibilidade e conforto visual durante períodos prolongados de utilização. Os ajustes ergonômicos permitem adequar a posição do monitor às características do usuário e do posto de trabalho, contribuindo para melhores condições de utilização.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Os monitores destinados ao posto de transmissão, áudio e produção de conteúdo institucional devem atender à resolução mínima de 2560 x 1440, painel IPS ou superior, taxa de atualização mínima de 100 Hz, cobertura mínima de 99% sRGB, conexões digitais nativas, hub USB e ajustes completos de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e pivô (pivot).

A especificação diferenciada desses monitores decorre da natureza das atividades desenvolvidas no posto, que não se limitam à operação dos sistemas de transmissão das sessões. O equipamento também será utilizado para edição e tratamento de imagens, produção e adequação de artes e materiais gráficos, preparação de conteúdo para publicação nas redes sociais institucionais, elaboração e edição de materiais destinados a jornais e outros meios de comunicação, além da visualização e monitoramento dos sinais de vídeo durante as transmissões.

A resolução mínima de 2560 x 1440 (QHD) proporciona maior área útil de trabalho e maior definição das imagens, permitindo a visualização simultânea de ferramentas de edição, pré-visualizações e demais aplicações utilizadas na produção de conteúdo, reduzindo a necessidade de alternância entre janelas.

A exigência de painel IPS ou tecnologia superior e cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB está relacionada à necessidade de maior fidelidade e consistência na reprodução das cores. Essa característica é especialmente relevante nas atividades de edição de fotografias, criação e tratamento de peças gráficas e preparação de imagens destinadas à divulgação institucional, nas quais diferenças significativas de cor podem comprometer a qualidade do material publicado e gerar divergência entre a imagem produzida no computador e aquela posteriormente visualizada ou reproduzida em diferentes meios de comunicação.

A exigência de taxa de atualização mínima de 100 Hz está relacionada à utilização do monitor para acompanhamento de conteúdos audiovisuais em movimento, visualização de sinais de vídeo e operação de interfaces de transmissão, proporcionando maior fluidez na movimentação das imagens e na interação com as aplicações utilizadas. Embora a fidelidade de cores e a resolução estejam diretamente relacionadas à produção gráfica, a taxa de atualização atende principalmente às atividades de monitoramento e transmissão audiovisual.

As conexões digitais nativas permitem a transmissão adequada dos sinais de vídeo provenientes do computador e demais equipamentos utilizados no posto, reduzindo a necessidade de adaptadores e pontos adicionais de falha. O hub USB facilita a conexão de periféricos e dispositivos utilizados nas atividades de produção e transmissão.

Os ajustes de altura, inclinação, rotação lateral e pivô são necessários em razão do uso prolongado do equipamento e da necessidade de alternância entre atividades de edição, monitoramento de transmissão e produção de conteúdo, permitindo adequar a posição da tela ao usuário e à tarefa executada.

Dessa forma, as características especificadas não têm por finalidade a aquisição de equipamento de desempenho excessivo, mas buscam atender às diferentes funções efetivamente desempenhadas no posto de trabalho, que abrangem transmissão audiovisual, monitoramento de vídeo e produção de conteúdo gráfico e institucional. As exigências deverão ser consideradas requisitos mínimos de funcionalidade, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam ou superem essas características.

O computador destinado à transmissão deve possuir desempenho compatível com o processamento de vídeo e a operação simultânea de recursos audiovisuais, contemplando processador de alto desempenho, memória DDR5 de no mínimo 32 GB, armazenamento SSD NVMe de 1 TB, placa gráfica dedicada com tecnologia de traçado de raios e memória de vídeo mínima de 12 GB, placa-mãe compatível, fonte certificada, gabinete adequado e sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional licenciado. A licença do sistema operacional deverá ser discriminada na Nota Fiscal, de forma a possibilitar sua comprovação e rastreabilidade.

A configuração diferenciada justifica-se pela natureza específica das atividades desenvolvidas no posto de transmissão, áudio e produção de conteúdo institucional, que envolvem a operação simultânea de múltiplas fontes de vídeo, câmeras, dispositivos de captura, softwares de transmissão, gravação, monitoramento, edição

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

e tratamento de imagens e vídeos, bem como a preparação de materiais destinados à divulgação institucional em redes sociais, jornais e outros meios de comunicação.

A exigência de memória RAM mínima de 32 GB busca proporcionar capacidade suficiente para execução simultânea dos softwares de transmissão, processamento e gerenciamento de vídeo, bem como das demais aplicações necessárias à operação do posto, reduzindo o risco de indisponibilidade decorrente de insuficiência de memória.

O SSD NVMe de 1 TB proporciona maior velocidade de leitura e gravação e capacidade adequada para instalação dos softwares necessários, armazenamento temporário e gerenciamento dos arquivos gerados pelas atividades de gravação e transmissão, reduzindo gargalos de armazenamento e processamento.

A utilização de placa gráfica dedicada com memória de vídeo mínima de 12 GB decorre da necessidade de processamento e reprodução de múltiplos fluxos e fontes de vídeo, permitindo que as tarefas gráficas sejam executadas de maneira mais adequada sem sobrecarregar exclusivamente o processador central. A capacidade de memória gráfica também proporciona maior margem para operação de conteúdos audiovisuais em resoluções elevadas e utilização simultânea de múltiplos dispositivos e aplicações.

A exigência de componentes compatíveis entre si, fonte de alimentação adequada e sistema operacional licenciado visa assegurar a estabilidade, segurança e confiabilidade do conjunto, reduzindo o risco de falhas decorrentes de incompatibilidade entre os componentes e garantindo a utilização regular dos softwares e recursos institucionais.

A configuração foi estabelecida como requisito mínimo de desempenho para a finalidade específica do equipamento, não constituindo indicação de marca ou modelo determinado. Serão aceitas soluções de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam ou superem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

O nobreak de 1.200 VA deverá possuir entrada bivolt automática, saída selecionável, processamento True RMS, baterias internas, autonomia compatível com o desligamento seguro do equipamento de transmissão, proteção elétrica e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para as baterias.

A aquisição do nobreak decorre da necessidade de proteger o computador de transmissão e os equipamentos audiovisuais associados contra oscilações, variações e interrupções momentâneas do fornecimento de energia elétrica, reduzindo o risco de perda de dados, interrupção abrupta da transmissão, corrupção de arquivos e danos aos componentes eletrônicos.

A capacidade de 1.200 VA foi dimensionada considerando a carga elétrica dos equipamentos que permanecerão conectados ao nobreak, devendo ser compatível com a potência efetivamente demandada pelo conjunto e proporcionar margem operacional adequada.

A entrada bivolt automática e o processamento True RMS proporcionam maior compatibilidade com as características da rede elétrica e melhor gerenciamento das variações de tensão. As baterias internas permitem a manutenção temporária da alimentação durante interrupções, proporcionando tempo suficiente para a adoção de medidas de contingência e, quando necessário, o desligamento seguro dos equipamentos.

A proteção elétrica é necessária para reduzir os riscos decorrentes de oscilações e surtos que possam comprometer equipamentos eletrônicos de elevado valor e essenciais à continuidade da transmissão das sessões. A exigência de garantia diferenciada para o equipamento e para as baterias considera a natureza e a vida útil distinta desses componentes.

A aquisição do nobreak, portanto, constitui medida preventiva de proteção do investimento público realizado nos equipamentos de transmissão e de preservação da continuidade dos serviços institucionais

2.3. Requisitos técnicos de rede, audiovisual e projeção

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

O switch gerenciável deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet, 2 portas SFP+ com suporte a 10 Gbps, capacidade de comutação, taxa de encaminhamento, recursos de VLAN, espelhamento de tráfego, limitação de banda e demais funcionalidades previstas na especificação. Deve possuir gabinete metálico apropriado para instalação em rack, operação silenciosa sem ventoinhas e garantia mínima de 2 (dois) anos.

A necessidade de aquisição do switch decorre da necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal, proporcionando capacidade adequada para a interligação dos computadores, equipamentos audiovisuais, câmeras, dispositivos de transmissão e demais equipamentos conectados à rede institucional.

A exigência de 24 portas Gigabit Ethernet foi estabelecida considerando a quantidade de pontos e equipamentos que necessitam de conexão à rede, bem como a necessidade de disponibilidade de portas para futuras expansões, evitando a utilização excessiva de equipamentos intermediários e reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

As portas SFP+ com suporte a 10 Gbps destinam-se à possibilidade de utilização de enlaces de maior capacidade entre equipamentos de rede, especialmente nos pontos em que haja concentração de tráfego decorrente de transmissão, armazenamento ou movimentação de arquivos audiovisuais. Essa capacidade proporciona margem para expansão da infraestrutura e redução de possíveis gargalos de comunicação.

Os recursos de gerenciamento, VLAN, espelhamento de tráfego e limitação de banda são necessários para permitir maior controle da rede institucional, possibilitando a segmentação lógica dos equipamentos, o gerenciamento do tráfego, o diagnóstico de problemas e a aplicação de controles de utilização da rede. A adoção de switch gerenciável, portanto, busca proporcionar maior segurança, organização, estabilidade e capacidade de administração da infraestrutura de rede.

A exigência de gabinete metálico compatível com instalação em rack decorre da necessidade de organização e integração do equipamento ao ambiente físico destinado à infraestrutura de rede. A operação sem ventoinhas busca reduzir ruídos no ambiente e evitar que o equipamento de rede instalado próximo aos equipamentos de áudio e transmissão introduza ruído acústico ou exija manutenção relacionada ao sistema de ventilação.

A garantia mínima de 2 (dois) anos busca assegurar continuidade operacional e reduzir riscos de custos adicionais com reparos ou substituição do equipamento durante período compatível com sua utilização institucional.

A câmera PTZ, a mesa controladora e o switch PoE devem ser tecnicamente compatíveis entre si e com a infraestrutura de transmissão existente, considerando que os equipamentos integrarão o sistema utilizado pela Câmara Municipal para captação, controle, gravação e transmissão das sessões e demais atividades institucionais.

A aquisição da câmera PTZ justifica-se pela necessidade de realizar a captação de imagens das sessões e dos ambientes institucionais com possibilidade de movimentação, enquadramento e aproximação remota, permitindo que diferentes participantes ou áreas do ambiente sejam acompanhados sem necessidade de intervenção física constante no equipamento.

A resolução mínima, o zoom óptico e os recursos de processamento de imagem são necessários para assegurar qualidade adequada de captação, especialmente quando a câmera estiver posicionada a distância dos participantes. O zoom óptico permite ampliar a imagem sem a perda de qualidade característica de ampliações exclusivamente digitais.

A mesa controladora é necessária para permitir o comando remoto da câmera, possibilitando movimentação, enquadramento, aproximação e seleção de posições durante as sessões, sem necessidade de acesso físico ao equipamento instalado. O joystick de três eixos proporciona controle simultâneo e preciso dos movimentos de panorâmica, inclinação e zoom.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

As conexões RS485, RS232, USB e RJ45, quando necessárias à integração com os equipamentos e sistemas existentes, possibilitam diferentes formas de comunicação e controle. A exigência de conexões nativas tem por finalidade reduzir a dependência de adaptadores e equipamentos intermediários e aumentar a confiabilidade da comunicação entre os dispositivos.

O switch PoE é necessário para possibilitar a alimentação elétrica e a comunicação dos equipamentos compatíveis por meio do próprio cabo de rede, reduzindo a quantidade de cabeamento e facilitando a instalação da câmera e de outros dispositivos de rede. A compatibilidade com os padrões PoE especificados visa assegurar alimentação adequada aos equipamentos conectados.

A exigência de proteção contra surtos busca reduzir os riscos de danos aos equipamentos conectados ao sistema de rede e alimentação PoE, especialmente considerando a natureza eletrônica e o valor dos equipamentos envolvidos.

Os requisitos de compatibilidade entre câmera, mesa controladora, switch PoE, infraestrutura de rede e sistema de transmissão deverão ser demonstrados no processo, preferencialmente por documentação técnica oficial dos fabricantes, de modo a assegurar que os equipamentos possam operar conjuntamente.

A tela de projeção elétrica destina-se à exibição de apresentações, documentos, informações institucionais, conteúdos legislativos, vídeos e demais materiais audiovisuais utilizados em reuniões, sessões, eventos e atividades realizadas pela Câmara Municipal.

A definição de área útil mínima e diagonal mínima de 110 polegadas decorre da necessidade de assegurar adequada visualização dos conteúdos por pessoas posicionadas em diferentes pontos do ambiente, considerando o espaço físico e a finalidade institucional de utilização.

O formato 1:1 foi definido em razão da necessidade de utilização da tela para diferentes tipos de conteúdo, permitindo maior flexibilidade na apresentação de documentos, textos, imagens e materiais em formatos variados.

O tecido Matte White, com verso opaco (blackout), proporciona superfície adequada à projeção, reduzindo a passagem de luminosidade pela parte posterior e contribuindo para melhor contraste e visualização das imagens. O acabamento com bordas pretas auxilia no enquadramento do conteúdo projetado e na percepção do contraste.

A exigência de motor tubular interno e silencioso decorre da necessidade de operação elétrica da tela, permitindo sua abertura e recolhimento de maneira prática e controlada, sem necessidade de movimentação manual. O baixo nível de ruído é especialmente relevante quando a tela for utilizada durante sessões, reuniões e atividades em que o ruído do equipamento possa interferir na atividade realizada.

O sistema de ajuste de fim de curso permite regular os limites de descida e recolhimento do tecido, contribuindo para o correto posicionamento da tela e reduzindo riscos de operação inadequada ou danos ao mecanismo.

A alimentação em 220 V deverá ser compatível com o ponto elétrico disponível no local de instalação, previamente verificado pela Câmara Municipal. Os suportes, fixadores, controle remoto, pilhas e cabo de alimentação devem acompanhar o equipamento para assegurar que a solução seja entregue completa e possa ser instalada e utilizada sem aquisição posterior de componentes essenciais.

A exigência de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar condições adequadas de instalação, operação, manutenção e suporte durante o período inicial de utilização.

2.4. Requisitos dos suprimentos de impressão

Os toners e as unidades de cilindro devem ser originais do fabricante, novos, lacrados, compatíveis com os modelos de impressoras indicados e com os rendimentos mínimos especificados. Quando aplicável, devem

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

possuir chip de identificação original. É expressamente vedado o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, similares ou compatíveis que não sejam originais do fabricante.

A exigência de suprimentos originais decorre da necessidade de assegurar compatibilidade integral com os equipamentos existentes, rendimento especificado, funcionamento adequado, preservação da garantia/manutenção e redução do risco de danos ou falhas decorrentes de suprimentos incompatíveis.

Os suprimentos devem possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da substituição, pelo fornecedor, de itens com defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade identificada no recebimento ou durante o período de garantia.

2.5. Garantias, assistência técnica e suporte

As garantias devem ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, conforme os prazos mínimos estabelecidos para cada item. Os prazos de garantia serão contados do recebimento definitivo dos bens ou na forma mais favorável prevista pelo fabricante, permanecendo exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual de 12 (doze) meses.

Para os computadores corporativos, exige-se garantia *onsite* de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, incluindo mão de obra, peças e reposição de componentes.

Todos os monitores devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e substituição avançada pelo fabricante.

- O fabricante deverá manter central de atendimento telefônico gratuito e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- A abertura de chamados e o acionamento da garantia deverão ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante.
- Durante a garantia, as peças ou componentes defeituosos deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara, exceto se comprovado uso inadequado do equipamento.
- Caso a garantia nativa do produto seja inferior à exigida, a licitante deverá incluir garantia complementar ou extensão de garantia, informando o respectivo *part number* ou SKU na proposta.
- No recebimento, a Câmara poderá consultar o sítio eletrônico de suporte do fabricante, pelos números de série dos equipamentos, para confirmar a vigência e as condições da garantia ofertada.

2.6. Comprovação técnica e critérios de aceitação

A licitante deverá informar, na proposta, marca e modelo dos bens ofertados e, quando exigido na especificação, processador, placa-mãe, memória, fonte, unidade de armazenamento, placa de vídeo, garantia complementar e respectivos códigos de identificação. Deverão ser apresentados catálogos, **fichas técnicas oficiais, certificados e demais documentos necessários à comprovação integral das características requeridas.**

Para os equipamentos corporativos, deverão ser observadas as certificações e comprovações de compatibilidade, segurança, gerenciamento e garantia previstas nas especificações técnicas, inclusive documentação do fabricante quando expressamente requerida. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e a aderência do produto ofertado às exigências.

Os itens serão recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com a proposta, especificação, documentação técnica, garantia, embalagem, integridade física ou funcionamento esperado. A

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

aceitação definitiva dependerá da conferência dos requisitos técnicos, de testes de funcionamento e da regularização de eventuais pendências pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Câmara.

2.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Devem ser priorizados equipamentos com recursos de economia de energia, eficiência energética reconhecida, fontes de alimentação eficientes e embalagens preferencialmente recicláveis ou passíveis de reciclagem. A contratada deverá orientar a Administração quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes substituídos em garantia, equipamentos eletroeletrônicos, baterias, toners e cilindros, observadas as normas aplicáveis à logística reversa e à gestão de resíduos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi definido a partir do levantamento das necessidades funcionais da Câmara Municipal e da substituição ou ampliação dos recursos necessários aos postos de trabalho, à rede institucional, à transmissão das sessões, ao sistema de áudio e vídeo, à projeção e à impressão. **Estimam-se cinco computadores corporativos** e seis monitores para atendimento às estações administrativas; um computador de maior desempenho e dois monitores de maior resolução para a atividade de transmissão e áudio; um nobreak para proteção do equipamento crítico; e uma tela de projeção elétrica para apoio às atividades institucionais.

Para a infraestrutura de conectividade e audiovisual, prevê-se um switch gerenciável de 24 portas, um switch com alimentação pela rede, uma mesa controladora e uma câmera móvel com zoom, recursos compatíveis com o gerenciamento da rede e a operação de gravação ou transmissão. Para assegurar continuidade dos serviços de impressão, foram previstos dois toners para cada cor necessária, dois toners pretos para os equipamentos identificados e uma unidade de cilindro para cada modelo de impressora, considerando a demanda estimada e os rendimentos informados pelos fabricantes.

Os quantitativos representam o mínimo necessário para atender integralmente à demanda atual, sem formação de estoque excessivo, e consideram a quantidade de locais, equipamentos existentes compatíveis e funções a serem atendidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas alternativas capazes de atender, total ou parcialmente, à necessidade de modernização da infraestrutura de informática, rede, transmissão, projeção e impressão da Câmara Municipal.

Alternativa A – Aquisição dos equipamentos e suprimentos especificados

Consiste na aquisição de computadores, monitores, equipamentos de rede, recursos de transmissão e projeção, nobreak e suprimentos originais para as impressoras existentes, com entrega dos bens, acessórios, licenças e garantias aplicáveis. A solução atende integralmente à necessidade de atualização da infraestrutura e preserva a autonomia da Câmara sobre os bens adquiridos.

Como vantagens, destacam-se a adequação direta às necessidades identificadas, a disponibilidade permanente dos bens após o recebimento, a integração com a infraestrutura existente e as garantias de fabricante exigidas. O principal risco consiste na entrega de produto incompatível ou inferior à especificação, o qual será mitigado por meio da exigência de catálogos e documentos técnicos, indicação de marca e modelo na proposta, conferência no recebimento e recusa de itens em desconformidade.

Alternativa B – Locação de equipamentos de informática e audiovisual

Consiste na disponibilização mensal de equipamentos por empresa especializada, em regra acompanhada de manutenção durante a vigência contratual. Embora reduza o desembolso inicial e possa facilitar a substituição de equipamentos, essa alternativa não atende adequadamente à aquisição de suprimentos originais nem à necessidade de bens permanentes e específicos para a estrutura institucional, tais como câmera PTZ, mesa controladora, tela de projeção e equipamentos de rede.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Além disso, implica custo recorrente, dependência continuada do fornecedor, necessidade de gestão contratual permanente e risco de custo total superior ao longo da vida útil esperada dos equipamentos.

Alternativa C – Manutenção da infraestrutura atual com reposições pontuais

Consiste na manutenção dos equipamentos existentes, com reparos e substituições isoladas à medida que ocorram falhas. Essa alternativa pode preservar parcialmente a operação no curto prazo, mas não elimina as limitações de desempenho, capacidade de processamento, conectividade, transmissão, ergonomia e confiabilidade identificadas.

O menor dispêndio inicial não compensa a permanência dos riscos de indisponibilidade, incompatibilidade tecnológica, interrupção das atividades e necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Alternativa	Aderência à necessidade	Principais vantagens	Principais limitações
Aquisição	Integral	Bens novos, garantias, autonomia e integração à estrutura existente	Exige recebimento técnico rigoroso
Locação	Parcial	Menor desembolso inicial e manutenção durante a vigência	Custo recorrente, dependência do fornecedor e menor aderência aos itens específicos
Manutenção pontual	Insuficiente	Menor gasto inicial	Mantém obsolescência, riscos operacionais e limitações de desempenho Conclusão: recomenda-se a Alternativa A, consistente na aquisição dos equipamentos e suprimentos especificados. A solução apresenta a melhor aderência ao conjunto de necessidades institucionais, permite a aquisição de bens permanentes com garantias compatíveis e reduz os riscos decorrentes da manutenção fragmentada ou da dependência de locação continuada. A vantajosidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços realizada na fase própria do processo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando as respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades e condições de fornecimento, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A pesquisa considerou preços praticados no mercado e referências compatíveis com o objeto, observando as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, garantias e demais elementos que possam influenciar a formação dos preços.

A metodologia, as fontes consultadas, os valores coletados e a memória de cálculo encontram-se detalhados no documento "Pesquisa de Preços", que integra os autos do processo.

Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotada a média aritmética dos preços válidos pesquisados, por se mostrar adequada diante das referências obtidas e da compatibilidade entre os valores coletados.

A pesquisa contemplou os equipamentos, acessórios, licenças, garantias, suprimentos, frete, seguro, transporte, descarga e entrega na sede da Câmara Municipal, quando aplicáveis.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 128.210,76, conforme memória de cálculo constante da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de rede, suprimentos de impressão (toners e cilindros) e demais materiais correlatos, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Marcos.

O conjunto moderniza os postos de trabalho administrativos, reforça a conectividade da rede interna, estrutura os recursos de captação e controle de imagens, amplia a capacidade operacional do ambiente de transmissão das sessões e proporciona melhores condições para a produção de conteúdo institucional.

Os computadores corporativos, os monitores, teclado, mouse e sistema operacional licenciado, atendem às rotinas administrativas e ao uso de sistemas institucionais. O computador de transmissão, equipado com processador de alto desempenho, memória ampliada, armazenamento rápido e placa gráfica dedicada, atende ao processamento de vídeo e à operação dos recursos de transmissão.

Os dois monitores de maior resolução destinados ao posto de transmissão, áudio e produção de conteúdo institucional possibilitam o acompanhamento simultâneo das transmissões, a edição e o tratamento de imagens, a elaboração de materiais gráficos e a preparação de conteúdos destinados às redes sociais, jornais e demais meios de divulgação institucional. A resolução QHD (2560 x 1440) proporciona maior área útil de trabalho e definição para a visualização e edição de imagens e materiais gráficos. A cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB contribui para maior fidelidade e consistência na reprodução das cores, aspecto relevante na edição e tratamento de fotografias, artes gráficas e demais conteúdos que serão publicados nos canais oficiais da Câmara. A taxa de atualização mínima de 100 Hz proporciona maior fluidez na visualização de conteúdos em movimento e nas atividades de edição e acompanhamento de vídeo. As conexões digitais nativas e o hub USB facilitam a integração com os equipamentos e periféricos utilizados no posto de trabalho, enquanto os ajustes de altura, inclinação, rotação lateral e pivô permitem adequar os monitores às diferentes atividades e posições de operação, favorecendo as condições ergonômicas durante períodos prolongados de utilização.

O switch gerenciável amplia a capacidade de conexão da rede institucional. A câmera móvel, a mesa controladora e o switch com alimentação pela rede compõem a estrutura de controle e captação de imagens. O nobreak protege o equipamento de transmissão contra oscilações e interrupções de energia, permitindo o desligamento seguro dos equipamentos. A tela elétrica de projeção atende às necessidades de exibição de apresentações, documentos, conteúdos legislativos, vídeos e demais materiais audiovisuais em atividades institucionais.

A contratada realiza a entrega dos itens em suas embalagens originais, lacradas quando aplicável, com documentação técnica, manuais e certificados exigidos. A Câmara realiza o recebimento, a instalação física, a configuração e os testes de integração com sua infraestrutura. A assistência técnica e a substituição de

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

componentes em garantia observam os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pelo instrumento contratual.

Os toners e cilindros são fornecidos em embalagem original, com identificação do produto e compatibilidade com as impressoras indicadas. Sua utilização ocorre conforme os procedimentos internos de controle de estoque e manutenção das impressoras, evitando o emprego de consumíveis incompatíveis que possam comprometer a qualidade de impressão ou os equipamentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é tecnicamente recomendável, com adjudicação por itens ou, quando houver comprovada vantagem operacional e compatibilidade comercial, por grupos de itens homogêneos. Os bens possuem naturezas distintas, abrangendo informática corporativa, monitores, rede, audiovisual, energia, projeção e suprimentos de impressão, e são usualmente comercializados por fornecedores especializados.

A adjudicação por itens amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e reduz o risco de restrição indevida à participação. Poderão ser agrupados apenas itens cuja compatibilidade técnica, garantia integrada ou fornecimento conjunto efetivamente represente vantagem, desde que a justificativa seja registrada no Termo de Referência.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se elevar a capacidade de processamento das estações de trabalho, reduzir lentidões e interrupções, melhorar a disponibilidade dos recursos administrativos e oferecer condições adequadas para as atividades legislativas e institucionais. A renovação tecnológica reduz a ocorrência de manutenção corretiva em equipamentos obsoletos e melhora o aproveitamento do tempo dos servidores.

Os equipamentos de rede e audiovisual ampliam a estabilidade da conectividade, o gerenciamento da infraestrutura e a qualidade das transmissões e registros das sessões. A aquisição de suprimentos originais reduz falhas de impressão e protege os equipamentos existentes contra danos associados a materiais incompatíveis.

A economicidade decorre da aquisição de bens duráveis, com garantia, desempenho adequado e menor necessidade de intervenções corretivas. O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros resulta da redução de paradas operacionais, da padronização dos equipamentos e da maior confiabilidade dos processos de trabalho.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das atribuições de acompanhamento, recebimento e registro de ocorrências.
- Capacitar os responsáveis pelo recebimento quanto à conferência de marca, modelo, número de série, documentação técnica, garantia e conformidade dos itens entregues.
- Verificar a disponibilidade de pontos elétricos, rede lógica, espaço físico, mobiliário e condições de ventilação para instalação dos computadores, monitores, equipamentos de rede e recursos audiovisuais.
- Confirmar a compatibilidade dos equipamentos de rede e transmissão com a infraestrutura existente, incluindo conexões, endereçamento, pontos de instalação e alimentação elétrica.
- Organizar a substituição gradual dos equipamentos antigos, com cópia de segurança dos dados institucionais, instalação de sistemas autorizados e configuração dos perfis de usuários.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- Definir os procedimentos de testes de funcionamento, aceitação dos bens, registro patrimonial e acionamento das garantias.
- Verificar as condições de fixação e alimentação elétrica para a tela de projeção e para os equipamentos de vídeo, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente formalmente identificada como condição para a realização desta aquisição. Os itens poderão ser fornecidos e recebidos no âmbito do procedimento de contratação, respeitado o parcelamento tecnicamente adequado.

Há relação operacional com os serviços internos de rede, suporte de informática, transmissão das sessões e impressão já existentes, pois os novos equipamentos serão integrados a essa infraestrutura. Essa integração não exige contratação prévia, mas requer planejamento de instalação, configuração e testes pela Câmara.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição gera impactos ambientais associados à fabricação, transporte, consumo de energia e descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, embalagens e suprimentos de impressão. Os principais resíduos potenciais são equipamentos substituídos, baterias do nobreak, cartuchos de toner, unidades de cilindro e materiais de embalagem.

Como medidas de mitigação, a Câmara prioriza equipamentos com recursos de economia de energia, eficiência energética reconhecida e vida útil compatível com uso institucional. Os bens devem ser utilizados com configurações de economia de energia, desligamento de equipamentos ociosos e manutenção preventiva, reduzindo o consumo elétrico e prolongando sua utilização.

Ao final da vida útil, equipamentos eletroeletrônicos, baterias, toners e cilindros recebem destinação ambientalmente adequada, mediante logística reversa, encaminhamento a sistemas de coleta autorizados ou outras formas previstas na legislação aplicável. As embalagens devem ser separadas para reutilização ou reciclagem sempre que tecnicamente possível.

A aquisição de suprimentos originais contribui para reduzir riscos de vazamento, defeitos e descarte prematuro decorrentes de produtos recondicionados ou incompatíveis. A modernização dos equipamentos também favorece menor consumo de energia por unidade de processamento e maior durabilidade, produzindo benefício socioambiental associado ao uso mais eficiente dos recursos públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, pois os bens pretendidos são comercialmente disponíveis e possuem especificações relacionadas às necessidades administrativas, de rede, impressão, transmissão e projeção da Câmara Municipal. Os requisitos de desempenho, compatibilidade, garantia, assistência técnica e comprovação documental permitem aferir a adequação dos produtos ofertados no procedimento de contratação.

O parcelamento por itens é viável e recomendável, pois preserva a competitividade entre fornecedores de segmentos distintos, sem prejudicar a funcionalidade da solução. A compatibilidade dos itens que serão integrados à infraestrutura existente deverá ser verificada na análise das propostas e no recebimento dos bens.

A viabilidade econômica da contratação foi confirmada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, garantias e demais características dos bens. Os valores e a metodologia adotada encontram-se detalhados em documento próprio integrante da instrução processual.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Conclui-se pela viabilidade da aquisição dos equipamentos e suprimentos especificados, mediante procedimento competitivo, adjudicação por itens, disponibilidade orçamentária e fiscalização do recebimento. A medida atende ao interesse público ao fortalecer a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade das atividades da Câmara Municipal.

São Marcos-RS, 03 de setembro de 2026.

Iara Muller
Agente Legislativo – Matrícula nº 2105

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752